

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 60.066, de 15 de janeiro de 2014, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 2014
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
 Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
 Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Saulo de Castro Abreu Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 19 de novembro de 2014.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
12000					
12045					
SECRETARIA DA CULTURA					
FUND.PADRE ANCHIETA-CENTRO					
PAULISTA RÁDIO-TV. EDUC.					
3 1 90 11					
VENCIMENTOS E VANTAGENS					
FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		4.684.500,00		
TOTAL	1		4.684.500,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
13.122.1206.5459					
APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO					
	1	1	4.684.500,00		
TOTAL			4.684.500,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
12000					
12045					
SECRETARIA DA CULTURA					
FUND.PADRE ANCHIETA-CENTRO					
PAULISTA RÁDIO-TV. EDUC.					
TOTAL	1	1	4.684.500,00		
NOVEMBRO			2.293.000,00		
DEZEMBRO			2.391.500,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	FR	GD	VALOR	FR	GD
TESOURO EPRÓPRIOS					

ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL		VINCULADOS	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR
15265	9º			I	4.684.500,00
TOTAL GERAL					4.684.500,00

DECRETO Nº 60.902, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 325.600.000,00 (Trezentos e vinte e cinco milhões, seiscentos mil reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 60.066, de 15 de janeiro de 2014, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de outubro de 2014.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 2014
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
 Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
 Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Saulo de Castro Abreu Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 19 de novembro de 2014.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000					
09012					
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FUNDES					
CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES					
FECHADAS DE PREVIDE	1		20.000.000,00		
3 3 91 35					
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1		1.000.000,00		
TOTAL	1		21.000.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.302.1042.6159					
ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBUL					
	1	1	21.000.000,00		
TOTAL	1	3	1.000.000,00		
TOTAL			21.000.000,00		
10000					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					
ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇ					
10058					
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP					
3 1 90 07					
CONTRIB. A ENTIDADES					
FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1		20.000.000,00		
3 1 90 11					
VENCIMENTOS E VANTAGENS					
FIXAS-PESSOAL CIVIL	1		150.000.000,00		
3 3 90 14					
DIÁRIAS - CIVIL	1		150.000.000,00		
3 3 90 35					
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1		1.000.000,00		
4 4 90 51					
OBRAS E INSTALAÇÕES	1		4.100.000,00		
TOTAL	1		325.100.000,00		
4 4 90 36					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS					
- PESSOA FÍSICA	4		500.000,00		
TOTAL	4		500.000,00		
TOTAL GERAL			325.600.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.302.1042.5276					
PROCEDIMENTOS ANOM. CRANIOFACIAIS DEF. A					
	1	1	20.000.000,00		
	1	3	1.000.000,00		
12.122.0100.5272					
APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO					
	1	1	1130.000.000,00		
	1	1	3150.000.000,00		
	1	4	3.000.000,00		
	4	4	500.000,00		
12.364.1043.5305					
ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO PESQ. UNIV. FAC. ES					
	1	1	21.000.000,00		
	1	4	1.000.000,00		
12.392.1043.5297					
ATIVIDADES EM MUSEUS					
	1	4	100.000,00		
TOTAL	1	4	100.000,00		
TOTAL			325.600.000,00		

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000					
09012					
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FUNDES					
3 1 91 11					
VENCIMENTOS E VANTAGENS					
FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		151.000.000,00		
TOTAL	1		151.000.000,00		
REDUÇÃO					
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000					
SECRETARIA DA SAÚDE					
09012					
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FUNDES					
3 1 91 11					
VENCIMENTOS E VANTAGENS					
FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		8.000.000,00		
TOTAL	1		8.000.000,00		

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
10.302.1042.6159			
ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBUL			
	1	1	1151.000.000,00
TOTAL			151.000.000,00
10000			
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇ			
10058			
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP			
3 1 90 11			
VENCIMENTOS E VANTAGENS			
FIXAS-PESSOAL CIVIL	1		322.100.000,00
3 1 91 13			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		3.000.000,00
TOTAL	1		325.100.000,00
3 1 90 11			
VENCIMENTOS E VANTAGENS			
FIXAS-PESSOAL CIVIL	4		500.000,00
TOTAL	4		500.000,00
TOTAL GERAL			325.600.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.302.1042.5274			
ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBUL			
	1	1	1151.000.000,00
12.122.0100.5272			
APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO			
	1	1	3.500.000,00
	1	1	3.000.000,00
	4	1	500.000,00
12.364.1043.5304			
ENSINO GRADUAÇÃO NAS UNIV. E FAC. ESTA			
	1	1	171.100.000,00
	1	1	1171.100.000,00
TOTAL			325.600.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000					
SECRETARIA DA SAÚDE					
TOTAL	1	3	1.000.000,00		
OUTUBRO			1.000.000,00		
10000					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA					
10058					
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP					
TOTAL	1		3151.000.000,00		
OUTUBRO			151.000.000,00		
TOTAL	1	4	4.100.000,00		
OUTUBRO			4.100.000,00		
TOTAL	4	4	500.000,00		
OUTUBRO			500.000,00		
TOTAL GERAL			156.600.000,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	FR	GD	VALOR	FR	GD
TESOURO EPRÓPRIOS					
09000					
SECRETARIA DA SAÚDE					
TOTAL	1		1131.000.000,00		
OUTUBRO			131.000.000,00		
10000					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA					
10058					
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP					
TOTAL	1		1155.100.000,00		
OUTUBRO			155.100.000,00		
TOTAL	4	1	500.000,00		
OUTUBRO			500.000,00		
TOTAL GERAL			286.600.000,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	FR	GD	VALOR	FR	GD
TESOURO EPRÓPRIOS					
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL		VINCULADOS		
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
15265	9º	1º	2	325.600.000,00	
TOTAL GERAL				325.100.000,00	

DECRETO Nº 60.903, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 14.500.000,00 (Catorze milhões, quinhentos mil reais), suplementar ao orçamento da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 60.066, de 15 de janeiro de 2014, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de outubro de 2014.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 2014
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
 Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
 Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Saulo de Castro Abreu Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 19 de novembro de 2014.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
10000					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					
ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇ					
10059					
UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP					
3 3 90 30					